

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS dá competência à Câmara de Ensino para fixar normas referentes à criação, implantação, desenvolvimento, rendimento escolar e trabalho de conclusão dos cursos em nível de graduação;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS remete ao Colegiado de Curso a competência de aprovar e encaminhar à Pró-Reitoria normas sobre trabalho de conclusão de curso para aprovação pelo órgão competente;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da UEMS e o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, estabelecem que os trabalhos de conclusão de curso atenderão a regulamentos específicos, aprovados pelos Colegiados de Curso;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino atuará como instância consultiva dos Cursos de Graduação respeitando a autonomia institucional destes,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

(Fl. 2/2 da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021)

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 29 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 2/7/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.563

Data 06/07/2021

Página(s) 222 a 224

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 329, de 29 de junho de 2021.

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular cuja previsão deverá atender às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Parágrafo único. Cabe aos Colegiados de Curso, decidirem pela obrigatoriedade do TCC, quando não previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O presente Regulamento Geral de TCC se aplica aos Cursos de Graduação da UEMS, conferindo aos Colegiados de Curso a competência para editarem seus Regulamentos Internos com normas específicas.

Art. 3º O Regulamento Interno do TCC deverá contemplar, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - Capítulo I – Da Definição, Finalidades e dos Objetivos;

II - Capítulo II – Da Estrutura Organizacional do TCC e das Competências (estrutura, incluindo colegiado de curso, coordenação de curso, docentes orientadores, alunos/as, e suas respectivas atribuições no processo);

III - Capítulo III – Do Processo de Elaboração do TCC (elaboração, conclusão do trabalho, prazos, normas de trabalho científico, preferencialmente, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT));

IV - Capítulo IV – Da Banca Examinadora (composição, presidência, docentes orientadores, competências de cada membro da banca, procedimentos para entrega e apresentação do TCC);

V - Capítulo V – Da Avaliação (critérios claros e definidos para avaliar o conteúdo, apresentação oral e acompanhamento do processo), prazo final para entrega do TCC com as correções e dos conceitos (aprovado e reprovado);

VI - Capítulo VI – Dos Procedimentos Éticos (termo de compromisso assinado pelo aluno/a e orientador/a sobre futura publicação do TCC com a inclusão do nome de ambos; em caso de plágio ou outra situação irregular incluir as penalidades a serem aplicadas, nos termos do Regimento Interno dos Cursos de Graduação);

VII - Capítulo VII – das Disposições Gerais (entrega de versão final e casos omissos).

Art. 4º A Coordenação do curso encaminhará a proposta de Regulamento Interno do TCC à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para análise dos aspectos formais.

Parágrafo único. Os Núcleos de Ensino poderão auxiliar os Cursos de graduação em relação aos aspectos didático-pedagógicos do Regulamento Interno de TCC.

Art. 5º A PROE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução da proposta à Coordenação do Curso, indicando a possibilidade de submissão da proposta a aprovação no Colegiado de Curso ou solicitando as alterações de caráter formal, legal e/ou administrativo.

(Fl. 2/2 do Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 329, de 29 de junho de 2021)

Parágrafo único. Os Núcleos de Ensino poderão formular recomendações de caráter didático-pedagógico.

Art. 6º Os Regulamentos Internos de TCC deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso, em reunião convocada especificamente para esta finalidade, na forma de anexo da ata da reunião.

Art. 7º Após aprovação do Regulamento Interno de TCC, a Coordenadoria de curso deverá encaminhar o texto e a ata de aprovação ao respectivo Núcleo de Ensino para fins de registro.

Art. 8º Os Regulamentos Internos de TCC não serão objeto de publicação em Diário Oficial, devendo constar obrigatoriamente na página do Curso para assegurar sua publicidade.

Art. 9º Os Regulamentos Internos de TCC são normas procedimentais em relação aos projetos pedagógicos, podendo ser aplicadas imediatamente aos/as alunos/as que não iniciaram a respectiva elaboração do TCC no Curso de Graduação.

Dourados - MS, 29 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 2/7/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.563

Data 06/07/2021

Página(s) 222 a 224